



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA Nº 011/2019.


O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 69, **RESOLVEM:**

Art. 1º - **CONCEDER** Aposentadoria por invalidez a servidora **ANANETH FERREIRA DA SILVA LUCENA**, matrícula 30427, CPF nº 635.842.634-68, RG nº 1.044.992 SEDS/AL, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

Igaci/AL, 07 de maio de 2019.


Oliveiro Torres Piancó
Prefeito


João Paulo Tenório da Rocha
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaci

Publicado no diário oficial do Município de Igaci e mural do Instituto de Previdência Municipal de Igaci (IPAM).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 012/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL**, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 36 e 38, da Lei Municipal nº 589/2013, a servidora **CLEIDE DOS SANTOS SILVA**, Professora, Nível II, 25 horas, Classe G, inscrita no CPF nº 651.010.654-04 e portadora do RG nº 910.164 SSP/AL, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

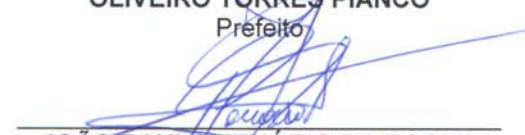
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Igaci/AL, 07 de maio de 2019.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36 e 38, da Lei Municipal nº 589/2013, a servidora **GILDA LUIZ GONZAGA DA SILVA**, professora "A" 1ª a 4ª, inscrita no CPF nº 700.094.654-72 e portadora do RG nº 1547482 SSP/AL, com proventos integrais e paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Igaci/AL, 14 de maio de 2019.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 36 e 38, da Lei Municipal nº 589/2013, a servidora **CLÉIA FÁBIA DO NASCIMENTO MEDEIROS NEVES**, Professora, Nível II, 25 horas, Classe H, inscrita no CPF nº 484.016.924-15 e portadora do RG nº 732.022 SSP/AL, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Igaci/AL, 29 de agosto de 2019.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM



27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)


PORTARIA Nº 021/2019.

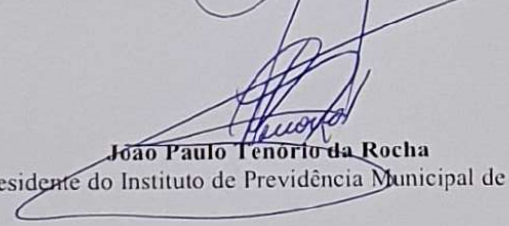
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 69, **RESOLVEM:**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por idade e tempo de serviço ao servidor **FRANCISCO RIBEIRO ALVES**, matrícula funcional n.º 03, CPF n.º 304.612.944-00, RG sob o n.º 529842 SSP/AL, Diretor Geral, Símbolo PL-07, lotado na Câmara Municipal deste Município, com proventos integrais na forma da lei e com paridade, com espeque na Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigo 3º, inciso III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

Igaci/AL, 21 de outubro de 2019.


Oliveira Torres Piancó
Prefeito


João Paulo Tenório da Rocha
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaci

Publicado no diário oficial do Município de Igaci e mural do Instituto de Previdência Municipal de Igaci (IPAM).

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 024/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL**, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36 e 38, da Lei Municipal nº 589/2013, a servidora **HÉLIA RIBEIRO DA ROCHA**, professora, 20 horas, Nível II, Classe H, inscrita no CPF nº 636.502.234-49 e portadora do RG nº 861.590 SSP/AL, com proventos integrais e paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Igaci/AL, 05 de dezembro de 2019.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 - 000.
CNPJ 12.228.375/0001 - 92



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 005/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL**, em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Pensão por Morte, conforme dispõe o Art. 47 da Lei Municipal nº 589/2013, ao dependente da aposentada falecida Antonia Maria da Silva, **Sr. JOEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 321.200.524-68 e portador do RG nº 885321 - SESP/AL.

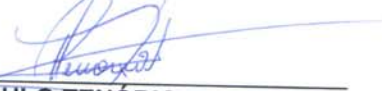
Art. 2º – Os proventos serão a totalidade do valor percebido pela aposentada falecida na data anterior à do óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaci/AL, 18 de fevereiro de 2020.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM